

Conferência Estadual de Educação da Bahia Coed Bahia 2013

FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA BAHIA – FEEBA

Regimento Interno Coed Bahia 2013

RESUMO:

Regimento Interno da Coed Bahia 2013, em que se apresentam os principais elementos, caráter, aspectos de organização, funcionamento e regulação da mesma, estruturados por capítulos.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	3
DAS BASES E CARACTERIZAÇÃO	3
CAPÍTULO II	4
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS	4
CAPÍTULO III	5
DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.....	5
CAPÍTULO IV	7
DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS	7
CAPÍTULO V	9
DO CREDENCIAMENTO.....	9
CAPÍTULO VI	9
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	9
CAPÍTULO VII	9
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (CoedBahia-2013)

Estruturado pelo Feeba, conforme o que dispõe os Regimentos da Conae 2014 e o do Feeba.

CAPÍTULO I

DAS BASES E CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º. A Conferência Estadual de Educação da Bahia 2013 – CoedBahia 2013 se define como etapa que antecede a Conferência Nacional de Educação de 2014 – Conae 2014, com sua estrutura organizada a partir dos relatórios advindos das Conferências Municipais, Intermunicipais ou Territoriais de Educação, respeitadas as diretrizes da Conae 2014 declaradas nos seguintes documentos:

- a) Orientações para as Conferências Municipais, Intermunicipais, Estaduais e Distrital.
- b) Documento – Referência.
- c) Regimento Interno da Conae 2014.

Parágrafo único – A Conferência Estadual de Educação da Bahia deverá apresentar um conjunto de propostas para embasar a participação do estado da Bahia na Conae 2014.

Art. 2º. O número de delegados/as credenciados/as e observadores/as será anunciado no início das atividades da CoedBahia 2013, determinando-se esse procedimento para os demais momentos coletivos de discussão e debates.

Art. 3º. A temática central da Conferência Estadual de Educação da Bahia 2013 – CoedBahia 2013 é *O Plano Nacional de Educação na articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração*, que terá abrangência e desdobramentos em todos os níveis da sua programação.

§ 1º – Esse tema estrutura as atividades da CoedBahia 2013, em relação constitutiva com os seguintes Eixos Temáticos:

- I. O Plano Nacional de Educação e o Sistema Nacional de Educação: organização e regulação.
- II. Educação e Diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos.
- III. Educação, Trabalho e Desenvolvimento Sustentável: cultura, ciência, tecnologia, saúde e meio ambiente.
- IV. Qualidade da Educação: democratização do acesso, permanência, avaliação, condições de participação e aprendizagem.

V. Gestão Democrática, Participação Popular e Controle Social.

VI. Valorização dos Profissionais da Educação: formação, remuneração, carreira e condições de trabalho.

VII. Financiamento da Educação: gestão, transparência e controle social dos recursos.

§ 2º – As atividades da Coeed Bahia 2013 se desdobrarão em colóquios – entendidos como espaços coletivos de discussão –, com ambientes próprios organizados por constituição de mesas com expositores ou expositoras e coordenadores ou coordenadoras, observado o critério de inscrição prévia para cada um dos colóquios pelos delegados ou delegadas e observadores ou observadoras, que podem fazer intervenções correlatas ao tema abordado e realizarem debates nos tempos predeterminados, em conformidade com a programação do evento.

§ 3º – Os encaminhamentos e deliberações resultantes dos debates dos assuntos aglutinados nos Eixos se referenciam no escopo do Documento Referência da Conae 2014, devendo se proceder somente nas plenárias correspondentes a cada eixo.

§ 4º – Na Coeed Bahia 2013 haverá a inclusão de dois Eixos adicionais, um para a temática da Educação do Campo e outro para a temática do Ensino Superior e sua relação com a Educação Básica sem, contudo, implicar em mudanças nos sete eixos da Conae 2014, ficando determinado que as decisões adstritas a esses dois eixos suplementares se incorporarão aos já citados eixos oficiais da Conae 2014.

Art. 4º. A Conferência Estadual de Educação da Bahia 2013 – CoeedBahia 2013 deverá contar com uma participação ampla e representativa das várias instituições, assim enumeradas:

- a) entidades escolares e acadêmicas dos sistemas federal, estadual e municipal;
- b) entidades escolares e acadêmicas da iniciativa privada;
- c) poderes executivo, legislativo e judiciário;
- d) órgãos dos sistemas de ensino;
- e) entidades de trabalhadores da educação básica, profissional e superior;
- f) entidades e organizações de pais e de estudantes;
- g) órgãos normativos e de controle social;
- h) instituições de pesquisa ligados ao tema da educação;
- i) movimentos sociais vinculados aos sistemas de educação.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º. Registra-se que a Conferência Estadual de Educação se constitui numa etapa da Conae 2014,

configurando-se como seus princípios os seguintes enunciados:

- a) Garantia da representatividade dos segmentos sociais.
- b) Destaque ao sentido sistêmico e de organicidade da educação, compreendida na sua essencialidade como espaço de direitos.
- c) Respeito à autonomia das instituições.
- d) Reiteração da expectativa de compromissos entre órgãos e sistemas de educação, em interface permanente com a sociedade.
- e) Pluralismo de idéias e de concepções sócio-pedagógicas, conexo aos debates, discussões e encaminhamentos.
- f) Incentivo ao exame de aspectos desafiadores dos sistemas educativos, na busca por soluções.
- g) Aquiescência às definições e aos encaminhamentos já feitos pelo Fórum Nacional de Educação, na inter-relação com a Conae 2014.

Parágrafo único – As ações e atividades das Conferências que se firmam como etapas da Conae 2014 pautar-se-ão pelo que já foi definido pelo Fórum Nacional de Educação e em conformidade com as diretrizes previstas no documento *Orientações para as Conferências Municipais, Intermunicipais, Estaduais e Distrital*.

Art. 6º. A Conferência Estadual de Educação da Bahia 2013 – CoeedBahia 2013 tem por objetivos:

- a) Proporcionar espaço de discussão sobre os focos já explícitos para a Conae 2014.
- b) Discutir e divulgar os documentos deliberativos oriundos das Conferências Municipais de Educação em conformidade com as orientações existentes em todos os níveis de organização da Conae 2014.
- c) Contribuir com a perspectiva de universalizar o debate sobre a instituição dos Fóruns Municipais de Educação.
- d) Destacar os Planos de Educação – o estadual e os dos municípios, como centro organizativo para os debates nos Fóruns de Educação e como núcleo articulador na cooperação federativa.
- e) Reunir proposições do contexto estadual, oriundas de conferências municipais e conferências livres devidamente formalizadas e cadastradas no portal próprio do MEC.
- f) Articulação de acordos entre atores sociais que privilegiem o consenso possível, o respeito às divergências e a busca por entendimentos para o aperfeiçoamento de sistemas de educação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 7º. A CoeedBahia 2013, a ser realizada em Mata de São João, município incluído na Região da

Metropolitana de Salvador (RMS), na Costa dos Coqueiros, no período de 09 a 11 de outubro de 2013, tem nas suas bases estrutural e organizacional, os relatórios das Conferências Municipais ou Intermunicipais e Territoriais de Educação e as discussões correlatas efetivadas no Fórum Estadual de Educação da Bahia,

Art. 8º. A organização da Conferência Estadual de Educação da Bahia 2013 – CoeedBahia 2013 será feita por uma Comissão Organizadora, sob coordenação direta do Fórum Estadual de Educação.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Educação da Bahia 2013 – CoeedBahia 2013 desenvolverá suas atividades nos termos do que dispõe a Portaria N.º 692 de 27 de janeiro de 2012, que instituiu o Fórum Estadual de Educação da Bahia – Feeba.

Art. 9º. Haverá um guia de procedimentos para os trabalhos das plenárias e colóquios, devidamente homologado pela Comissão Organizadora, cujo teor é o de proporcionar agilidade aos momentos das reuniões deliberativas.

Art. 10º. A Conferência Estadual de Educação da Bahia 2013 – CoeedBahia 2013 está estruturada com os momentos distintos, assim especificados:

- a) Credenciamento.
- b) Solenidade de Abertura, com apresentação cultural.
- c) Plenária de aprovação do Regimento Interno.
- d) Colóquios.
- e) Mesas de interesse e/ou reuniões setoriais por segmentos ou setores (se houver).
- f) Plenárias de Eixo Temático.
- g) Reuniões setoriais, entendidas como as representativas para os segmentos e setores.
- h) Plenária Final.
- i) Plenária de Encerramento

Art. 11º. A Conferência Estadual de Educação da Bahia 2013 – CoeedBahia 2013 terá um Documento Base organizador dos relatórios consolidados das Conferências Municipais, Intermunicipais ou Territoriais de Educação, devidamente cadastrados no portal do MEC e, pelo qual, se destacam os quatro tipos de emendas caracterizadas como as aditivas, as supressivas (parciais ou totais), as substitutivas e as novas, devidamente organizados por volumes, obedecendo-se à ordem definida pelo modelo de digitalização disposto para a Conae 2014.

§ 1º – O Documento Base se caracteriza como aquele que serve de base às discussões e debates em todas as instâncias deliberativas da Conferência Estadual de Educação da Bahia 2013.

§ 2º – As emendas aqui referidas são as sistematizadas pelo Fórum Estadual de Educação, obedecendo ao modo de organização regulado pelo conjunto das *Orientações para as Conferências Municipais, Intermunicipais, Estaduais e Distrital*, assim disposto:

- a) Volume I – Bloco I, com as emendas listadas por eixos, referendadas pelo Feeba devido à coerência com Documento-Referência e, Volume I – Bloco II, com as emendas listadas por eixo e não referendadas pelo Feeba por motivo de contradições ou dissensões com o Documento-Referência.
- b) Volume II, com as emendas avaliadas pelo Feeba como as passíveis de destaque, devidamente listadas por eixo.

§ 3º– As emendas, após processo de discussão e apreciação, ficam submetidas aos seguintes critérios:

- a) Aquelas votadas e aprovadas nas Plenárias de Eixos com mais 30% dos votos estão habilitadas para a Plenária Final da CoeedBahia 2013.
- b) As que não obtiverem 30% nas Plenárias de Eixos dos votos serão consideradas rejeitadas.
- c) Emendas aprovadas por maioria simples na Plenária Final da CoeedBahia 2013 estão asseguradas para a inserção na Conae 2014.
- d) Está vedada a proposição de emendas novas a partir das Plenárias de Eixos, não sendo permitido nenhum encaminhamento nesse sentido para a Plenária Final.

§ 4º – Em qualquer circunstância as emendas podem ter ajustes de redação a partir de acordos consensuais advindos dos processos de votação, vedada a alteração de mérito.

§ 5º – Nos casos de posicionamentos divergentes quanto ao mérito de uma determinada emenda, fica assegurada uma defesa favorável e uma contrária, admitindo-se o intervalo de tempo de três a quatro minutos para sua ocorrência.

§ 6º – As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à mesa dos trabalhos para posterior registro aos anais da CoeedBahia 2013.

§ 7º – A qualquer tempo, os participantes da CoeedBahia 2013 terá acesso aos arquivos dos documentos dos municípios, estando a Comissão de Organização incumbida de disponibilizá-los.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 12º. Os participantes e as participantes da CoeedBahia 2013 estarão aglutinados em seis categorias:

- I. delegados eleitos nos municípios e territórios, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- II. delegados natos, com direito à voz e voto nos órgãos da Conferência, cujos critérios se ajustem à realidade e aos fatos e dispositivos infra-estruturais para a realização da CoeedBahia 2013;

- III. delegados por indicação municipal, com direito à voz e voto as plenárias deliberativas da Conferência.
- IV. delegados por indicação estadual, com direito à voz e voto as plenárias deliberativas da Conferência;
- V. delegados por indicação nacional, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- VI. observadores, com direito à voz nos Colóquios e Plenárias, mas sem direito a voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- VII. convidados, com direito à voz nos Colóquios e Plenárias, mas sem direito a voto nas plenárias deliberativas da Conferência.

Art. 13º. Nas plenárias de decisão somente votam os delegados ou delegadas.

Art. 14 – Fica estabelecido o condicionante de participação em pelo menos uma Conferência da etapa municipal para a indicação do delegado ou delegada à Conae 2014, passando a indicação pelo crivo da Plenária dos Segmentos e pela dos Setores.

Art. 15 – A Plenária Final deverá observar os critérios de escolha dos delegados para a Conae 2014, sublinhada a representação de segmentos e setores – sempre na proporção de 2/3 para segmentos e 1/3 para setores –, respeitada a autonomia dos mesmos na definição de suas representações.

Art. 15 – Fica assegurada a participação na Conae 2014, de no mínimo de 50 % dos delegados por estado representando a Educação Básica, 30% dos delegados representando a Educação Superior e 20% dos delegados representando a Educação Profissional e Tecnológica, contemplando os segmentos de que dispõe o *caput* do Art. 16, admitindo-se a equanimidade dos segmentos e setores no interior das proporções como padrão.

Art. 16. Os delegados da etapa municipal e da estadual passarão por nova decisão indicativa para delegação à Conae 2014, que ocorrerá nas correspondentes Plenárias dos Segmentos e nas dos Setores da CoeedBahia 2013, condicionada à instância de homologação da respectiva Plenária Final e, sobretudo, cumprida a proporção quantitativa do Anexo IV do Regimento Interno da Conae 2014 e o padrão proporcional disposto pelo Art. 16.

Art. 17. A listagem de delegados a ser apresentada à Coordenação Nacional da Conferência poderá conter uma relação de suplentes, obedecendo a seguinte proporção:

- I. Segmentos com 01 delegado ou delegada, poderão apresentar 1 suplente;
- II. Segmentos com uma quantidade de delegados ou delegadas maior que 01 e menor que 08, poderão apresentar 02 suplentes;
- III. Segmento com uma quantidade de delegados ou delegadas acima de 07, poderão apresentar 20% do total de seus delegados como suplente;

CAPÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO

Art. 18. O credenciamento de delegados à CoeedBahia 2013 deverá ser feito junto à estrutura instalada para esse fim, no local do evento, até o meio dia do segundo dia da Conferência.

Parágrafo único – A substituição de delegados por suplentes deverá ocorrer no ato do credenciamento, no local do evento, até o meio dia do segundo dia da Conferência.

CAPÍTULO VI

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 19. As despesas com a organização e a realização da CoeedBahia 2013 ocorrerão à conta de dotações orçamentárias disponibilizadas pelo MEC, sendo a UFba a gestora institucional do orçamento e estando o Feeba autorizado a fazer trâmites para ampliar, se necessário, os recursos para cobertura de necessidades eventuais.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da CoeedBahia 2013, em consonância com o Fórum Estadual de Educação.

Art. 21. Após o prazo de debate sobre o esse Regimento, posto no portal do Feeba, fica autorizada a Comissão Organizadora a realizar as adequações propostas e organizar sua finalização, que será apresentada na CoeedBahia 2013, em plenária própria.

Art. 22. Esse Regimento se constitui no instrumento normativo pelo qual se processará o desenvolvimento da CoeedBahia 2013, ficando os participantes encarregados de fazer cumprir suas determinações.

Mata de São João, 10 de outubro de 2013.
Plenária de discussão do Regimento Geral da Coeed Bahia 2013.